



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO

UNIDADE REQUISITANTE:

Câmara Municipal

CARGO

Presidente da Câmara

NOME

ROBSON BOTELHO
SERTÃO

TELEFONE

(63) - 3335-1320

E-MAIL

camara_oliveira_to@hotmail.com

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas de serviços executados em nosso município, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Tal contratação se justifica, uma vez que o eSocial possui uma plataforma específica, legislação e regulamentações próprias, portanto, a preparação e estruturação da base de dados para o atendimento ao programa, requer atendimento e assessoria especializada para o seu melhor funcionamento, já que a câmara não dispõe de tais recursos técnicos.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços contábeis desta Câmara Municipal, atendendo, assim, o interesse público. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Oliveira de Fátima, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, §§1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ROBSON BOTELHO SERTÃO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 de 08 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.**

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Oliveira de Fátima - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Equipe:

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO
Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.
- 1.2. Solicitante: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara
- 1.3. Responsável: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

3. DA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas:	
Início: 03/01/2025 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) Final: 06/01/2025	
Dados para contato:	
Presidente da Câmara: ROBSON BOTELHO SERTÃO	E-mail: camara oliveira to@hotmail.com
Fone: (63)3335-1320	
Endereço: sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO.	

4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviço mensal de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança	Serv.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
---	--	--

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

6.2. A contratação de uma consultoria e assessoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e municipal na execução, orientação e instrução quanto à formalização de todo procedimento administrativo de licitação.

6.3. A assessoria junto ao setor de nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, visa uma maior celeridade nos processos pertinente, bem como na preparação dos autos, instrução, organização e na correta tramitação dos processos em geral no atendimento da nova Lei de Licitação e Contratos administrativos nº 14.133/2021, que abrange o rito processual.

6.4. Considerando a complexidade dos serviços atinentes, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, levando em consideração as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quanto a obrigatoriedade do município.

6.5. Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses da Câmara Municipal.

6.6. A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas internas legais e regulamentares atinente a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

6.7. Para mais, tendo que o objetivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP a identificação das possíveis soluções para atendimento da demanda, e no presente caso a contratação em função do baixo valor envolvido e simplicidade de obrigações, cuja solução não requer um estudo detalhado, bem como o objeto com vistas à padronização pela administração.

6.8. Dessa forma, diante da exceção disciplinada no art. 14, da IN/SEGES 58/2022, ante a excepcionalidade da contratação, faculta-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar no caso de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A escolha da prestação dos serviços especializados nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços especializados é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para Câmara municipal de Oliveira de Fátima – TO.
- b) Possuir experiência na área e atuação perante os órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

- c) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Câmara municipal de Oliveira de Fátima e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- e) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As atividades de consultoria e assessoria nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	Função
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo 009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO ALVES RUFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

**DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Senhor Gestor,

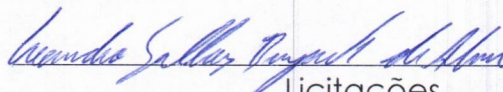
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,


Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Oliveira de Fátima - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Mayara L. Costa Dias

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Oliveira de Fátima - TO, 06 de janeiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria Municipal de Administração que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, a fim de atender a administração pública municipal.

Tesoureiro Municipal

[Faint, illegible handwritten text]





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, anexada ao presente, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, Estado do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

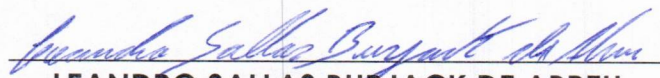
A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL;**

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/01/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/01/2025

SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Oliveira de Fátima do Tocantins, através do fone (63)3335-1320, site eletrônico <https://www.oliveiradefatima.to.gov.br/> ou e-mail: camara_oliveira_to@hotmail.com.

Oliveira de Fátima – TO, 03 de janeiro de 2025.


LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCUPACIONAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS

SERVIÇOS PRESTADOS:

- ✓ Elaboração dos programas ocupacionais (PCMSO, PGR, LTCAT) e elaboração do PPP sempre que necessário.
- ✓ Atendimento de segunda a sexta, sem necessidade de agendamento da consulta.
- ✓ Convocação dos funcionários para exames periódicos.
- ✓ Exames complementares realizados na própria unidade da Gv Clínicas.
- ✓ Treinamento de EPI e palestras, realizado durante o exame admissional (on-line).
- ✓ Ambiente climatizado e em local de fácil acesso.
- ✓ Médico coordenador, engenheiro do trabalho e técnico do trabalho a disposição em todas as unidades.
- ✓ Garantia de arquivamento dos exames e programas por 20 anos.
- ✓ Atendimento em todo Brasil através de unidades próprias e credenciados.
- ✓ Responsabilizamos sobre eventuais multas por falha dos programas ocupacionais.

M3

Suas empresas, terão acesso ao Software M3 SISTEMA OCUPACIONAL.

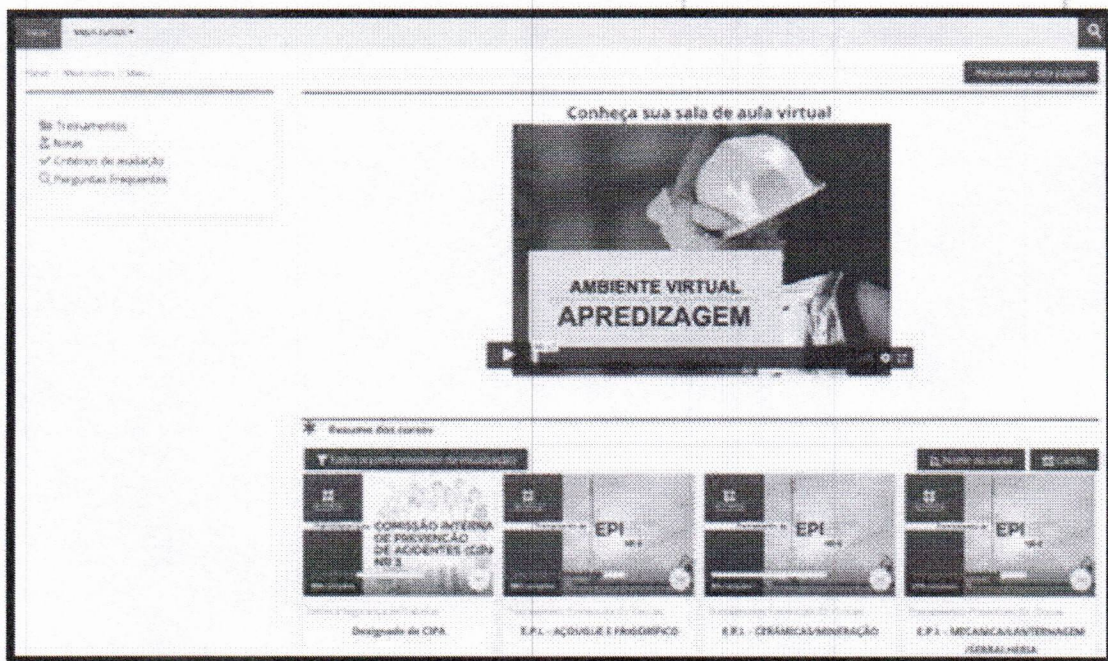
O M3 Sistema Ocupacional dá acesso a diversas soluções:

- ✓ Visualização e impressão dos programas ocupacionais PCMSO, PGR, LTCAT.
- ✓ Emissão guia encaminhamento para o ASO e exames complementares.
- ✓ Relatórios de consultas e exames complementares a vencer, consultas vencidas, exames realizados, exames não realizados.
- ✓ Cadastro de CAT (acidente do trabalho), cadastro de afastamento do trabalho, mudança de função e transferência de empresa (filiais).
- ✓ Emissão de Ficha de EPI, registro de entregas de EPI e convocação para substituição do equipamento, gerando melhor controle para a empresa.



- ✓ Emissão do PPP on-line.
- ✓ E-Social sempre em evolução de acordo com suas alterações.

Treinamentos e palestras ON-LINE – WWW.AVA.GVCLINICAS.COM.BR



A Gv Clínicas conta com uma plataforma de treinamentos ON-LINE, para atender a sua empresa e as normas exigidas. Contém diversos treinamentos sobre segurança do trabalho:

- ✓ Treinamento de EPI Básico
- ✓ Treinamento de EPI para profissionais da limpeza, açougues, mineração, pintura, área da saúde e outros
- ✓ Noções de Primeiros Socorros
- ✓ Introdutório para Construção Civil
- ✓ Designado de CIPA e Constituição de CIPA

Benefícios:

- ✓ Solução rápida e baixo custo
- ✓ Videoaulas com materiais exclusivos, apostilas digitais, provas e certificado ON-LINE.
- ✓ Agilidade no admissional: O funcionário após a consulta é encaminhado para nossa sala de videoaulas, saindo já com certificado para a empresa e funcionário.
- ✓ Pode ser realizado na própria empresa e ou qualquer outro computador com internet.

eSocial

A Gv Clínicas pensando em facilitar o trabalho das contabilidades e empresas, atualizou o M3 Sistemas para a realização do envio automático das informações SST.

É tudo muito simples e fácil.

Procedimentos necessários para o envio:

- ✓ Procuração digital para envio dos eventos SST
- ✓ Atualização do número da matrícula do E-social no M3 Sistemas

Vantagens:

- ✓ Envio automático todos os meses pelo M3 Sistemas
- ✓ Comunicação automática via e-mail para a empresa, em caso de falta de dados para o envio mensal.
- ✓ Login e senha de acesso ao M3 Sistemas, para vários usuários.

Como atualizar o número do E-social no M3 Sistemas

M3 Sistema Ocupacional

ADMISTRAÇÃO GERAL ESOCIAL UNIDADE PAGAMENTO EMPRESA RELATÓRIO

DASHBOARD EMPRESA EMPRESA - DASHBOARD EMPRESA

ACESSO RÁPIDO

- CONVOCAÇÃO DESSE MÊS
- RECONVOCAÇÃO DO MÊS PASSADO
- CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO MÊS
- SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
- DESA PARA NOVO FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIOS COM ESOCIAL PENDENTE

CODIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	MATRICULA ESOCIAL	AÇÃO
1032902	ALICANTER SAUL DA SILVA	07123892448	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1032907	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA	18578023977	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1041932	ANDRE HENRIQUE MARTINS	02974500632	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1031528	ARÃO HENRIQUE FERREIRA	43819976549	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1029544	CINELHE VIEIRA DO SANTOS	04129530118	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1031960	GUSTAVO FERREIRAS DOS SANTOS	03048516482	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1030308	DANI ALVES FERREIRA	14390877260	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1034429	EMERSON BENTO SILVA JUNIOR	45344155264	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO
1034620	ERIVALDO CAMPOS SILVA	05421623645	[PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO]	EDITAR FUNCIONÁRIO



Programas Verdes

Os programas ocupacionais contêm certificados digitais, sendo PROGRAMAS VERDES. Reduzindo o uso de papel e facilitando o armazenamento. Caso tenha necessidade de programas impressos, fornecemos sem custo adicional. Os programas ocupacionais PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, estarão dentro do M3 Sistemas Ocupacional.

Valores Mensais por Funcionário:

Plano: PRÉ-PAGAMENTO + SE

Programas Ocupacionais	PGR + PCMSO+LTCAT+PPP	Incluso
Consultas Ocupacionais	Admissional, Periódico, Mudança de função, Retorno ao trabalho e Demissionais, atendimento realizado na unidade de Palmas To ou credenciado	Incluso
ESOCIAL	Envio mensal	Incluso



Identificação do serviço

- * Elaboração e Atualização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
- * Elaboração e Atualização de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
- * Elaboração e Atualização de PCMSO - Programa de controle médio de saúde ocupacional
- * Assessoria mensal do envio de eventos ao e- Social (S2220 e S2240).
- * Envio do evento S-2210 em caso de Acidente de Trabalho (CAT).
- * Consultas ocupacionais inclusas;

SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração da CONTRATADA com relação às opções contratadas, terão custo único, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil, duzentos reais), que será pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

GV Clinicas Medicina do trabalho

CNPJ: 51.983.100/0001-16

DADOS BANCARIO: Banco 461 -Asaas I.P.S.A Agencia 0001 – Conta 325452-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Palmas Tocantins, 14 de janeiro de 2025.

GV CLINICAS
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:51983100000116

Assinado de forma digital
por GV CLINICAS
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:51983100000116
Dados: 2025.01.14
16:50:53 -03'00'

Jeová Araujo Cardoso

(63) 3322-1743

admpalmas@gvclinicas.com



PROPOSTA COMERCIAL

Palmas, 14 de janeiro de 2025

Prezados Senhores,

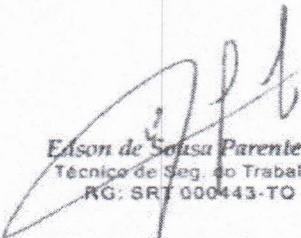
Pelo presente, apresentamos e submetemos a Vossa apreciação, nossa Proposta para prestação de serviços de Segurança do trabalho e/ou Medicina do Trabalho, conforme condições e especificações no Termo de Referência e descrição sintetizada.

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Incluso
2	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Incluso
3	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Incluso
E -SOCIAL	
01	<ul style="list-style-type: none">• <u>EVENTO 2210 – CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</u>• <u>EVENTO 2220 – MONITORAMENTO BIOLÓGICO (ASO)</u>• <u>EVENTO 2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO</u> <p><u>DO PAGAMENTO;</u></p> <p>A EMPRESA CONTRATANTE IRÁ PAGAR A CONTRATADA (CBMED), 33.000,00 REAIS, (Trinta e três mil reais), DIVIDIDO EM 12 PARCELAS DE 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)</p>

TREINAMENTO	
01	TREINAMENTO SOBRE USO DE EPI INCLUSO

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.


Edson de Sousa Parente Jr.
Técnico de Seg. do Trabalho
RG: SRT 000443-TO

EDSON DE SOUSA P. JUNIOR \ RG - 00443 \TO

Nome e/ou assinatura do Representante Legal



CNPJ 34.751.584/0001-59

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS

Solicitação proposta de preço comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO – EXAMES.**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD meses c	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	* ELBAORAÇÃO E Atualização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho * ELBAORAÇÃO E Atualização de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos * ELBAORAÇÃO E Atualização de PCMSO - Programa de controle médio de saúde ocupacional * Assessoria mensal do envio de eventos ao e- Social (S2220 e S2240). * Envio do evento S-2210 em caso de Acidente de Trabalho (CAT).	UN	12	R\$2.966,66	R\$ 35.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.600,00

Dados Bancários da Empresa Licitante:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1505-9
Conta Corrente: 66269-0
GSS – GESTAO EM SAUDE OCUPACIONAL
Validade da Proposta: 90 dias

Palmas – TO
14 de JANEIRO de 2025

34.751.584/0001-59
GSS - GESTAO EM SAUDE E
SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
Q. ARSE 41 ALAMEDA 3 SN LOTE 04 QR 03 SALA 02
PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.021-645 - PALMAS-TO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feita pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

EMPRESA: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 31.200,00.
CBMED	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$. 33.000,00.
GSS GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$. 35.600,00.

Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

Portaria/Disp.004/2025.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

O Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº ____/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.983.100/0001-16**, com sede na Q. 104 SUL, QACSE 11, RUA SE 09, Nº 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, representada pelo Senhor JEOVÁ ARAÚJO CARDOSO, portador do CPF nº 011.005.891-71, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fátima - TO, 07 de janeiro 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara de Oliveira de Fátima

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA
CNPJ: 51.983.100/0001-15

ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/06/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05175469340, expedida por DETRAN/TO e CPF: nº 021.125.811-39, residente e domiciliado na Quadra Arno 73, Alameda 16, s/n, (Quadra 607 Norte, QI 22, Lote 21), Plano Diretor Norte, Palmas-TO, Cep: 77.001-713.

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins sob o sob n. 17200814197, devidamente registrado no CNPJ nº 51.983.100/0001-16, com sede na Quadra ACSE 11, Rua SE 9, nº 20, (Quadra 104 Sul, Conj. 03, Lote 21, Sala 06), Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-024, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa nesta sociedade, **JEOVÁ ARAUJO CARDOSO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04267066373 Detran/TO, CPF nº 011.005.891-71, residente e domiciliado na Quadra Arno 73, Alameda 16, Quadra QI 22, Lote 21, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-713, Palmas-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade nesta data, o sócio **ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, totalizando o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio **JEOVÁ ARAUJO CARDOSO** acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEOVÁ ARAUJO CARDOSO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital social por conta de sua referida cessão permanece inalterado. O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma;

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JEOVÁ ARAUJO CARDOSO	100%	150.000	R\$ 150.000,00
T O T A L	100%	150.000	R\$ 150.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

“CONSOLIDAÇÃO” DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA

JEOVÁ ARAUJO CARDOSO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04267066373 Detran/TO, CPF nº 011.005.891-71, residente e domiciliado na Quadra Arno 73, Alameda 16, Quadra QI 22, Lote 21, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-713, Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, e a título de fantasia, **GV CLINICAS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Quadra ACSE 11, Rua SE 9, nº 20, (Quadra 104 Sul, Conj. 03, Lote 21, Sala 06), Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

E exerce as seguintes atividades:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JEOVÁ ARAUJO CARDOSO	100%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JEOVÁ ARAUJO CARDOSO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar ruma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde de que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, lavra e assina o presente instrumento em via única para devido registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA

(Sócio administrador retirante)

Assinado eletronicamente

JEOVÁ ARAUJO CARDOSO

(Sócio administrador ingressante)

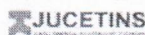


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01100589171	JEOVA ARAUJO CARDOSO
02112581139	ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 14:41 SOB N° 20240805372.
PROTOCOLO: 240805372 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417570964. CNPJ DA SEDE: 51983100000116.
NIRE: 17200814197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.
GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO TO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, sito a QUADRA 104 SUL COJ 03 LT 21 SALA 06, Plano Diretor Sul inscrita no CNPJ sob nº 51.983.100/0001-16, prestou serviços compatíveis, a este edital, Registramos que a empresa prestou os serviços de Elaboração e execução de programas ocupacionais, PGR LTCAT, PCMSO PPP, PGRSS, Consultas Medicas Ocupacionais, Exames Complementares, e envio de Informações de SST para o E-social. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aparecida do Rio Negro, 13 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
REIJANE BARROS RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada por:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Câmara Municipal Aparecida do Rio Negro TO

REIJANE BARROS

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO

RUA ANTONIO BENVINDO Nº 02, 02 CENTRO, CENTRO - CEP: 77620-000 - Aparecida do Rio Negro - TO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6254419



Validador

59887087782729829609605505495053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 51.983.100/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 15h 22m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 69f85885

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ n. 51.983.100/0001-16

Certidão emitida em: 15/04/2024, às 08:24:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 15/04/2024, 08:24:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA
CNPJ: 51.983.100/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:58 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **3AD1.CA6F.EB79.F2AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.983.100/0001-16
Razão Social: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA
Endereço: Q ACSE 11 RUA SE 9 20 SALA 06 / PLANO DIRETOR SUL 0 / PALMAS / TO / 77020-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502526167852994

Informação obtida em 10/01/2025 11:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 51.983.100/0001-16

Contribuinte: **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA** Inscrição: 2449299

Endereço oficial: **ACSE 11, RUA SE 09, CONJ 03, LOTE 21, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **104 S - II, RUA SE 09, Nº 20, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **51.983.100/0001-16**
Código de validação: **cbc1b.40f33.f24f6-1157118**

Palmas, 10 de Janeiro de 2025 às 11:14.

Certidão válida até 11 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.983.100/0001-16

Certidão n°: 90203753/2025

Expedição: 02/01/2025, às 15:23:35

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.983.100/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.983.100/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2023	
NOME EMPRESARIAL GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GV CLINICAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ACSE 11 RUA SE 9	NÚMERO 20	COMPLEMENTO QUADRA104 SUL CONJ 03 LOTE 21 SALA 06	
CEP 77.020-024	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPALMAS@GVCLINICAS.COM		TELEFONE (63) 9973-7759/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 09:39:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 **Tipo de Fornecimento:** TRIFASICO COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA

QUADRA ACSF 11 RUA SE 09, 5A/N/N 20 (CJ 03LT 21) SL 06
PALMAS/TO CEP 77020024 (AG 122)
ROTEIRO 5 - 122 - 180 - 240

CPF/CNPJ/RANI 51 983 100/0001-16

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3377369-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
06000062577

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Abr / 2024 **11/05/2024** **R\$ 574,81**



NOTA FISCAL Nº 006443830 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/04/24
Consulta pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1724 0425 0060 3400 0171 6606 1006 4438 3020 4810 2662

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2024) R\$ 50,25
Declaração de Quitação Anual de Débitos. Conforme previsto na Lei 12.007 de 26 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos.

- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.
- Leitura confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/03/24	10/04/24	30	10/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tribut. unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	510	1,006510	512,81	24,93	512,81	20	102,56	0,756510
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				62,00	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	TOTAL
	Abr/24	510	574,81
	Mar/24	26	24,93
	Fev/24	10	512,81
	Jan/24	47	102,56
	Media	100	
	* Faturamento pelo método mínimo		

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	410,26	1,0845	4,44
COFINS	410,26	4,9965	20,48
ICMS	512,81	20,0000	102,56

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.267/2001
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
06000062577	KWH	Total	93152	93662	1	510

Situação de Débitos

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, estabelecido(a) na QUADRA ACSE 11 Rua SE 9, 20 QUADRA 104 SUL ;CONJ 03;LOTE 21;SALA 06;, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77020-024, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Palmas - TO, 28/08/2023

ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA
Sócio/Administrador



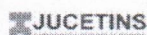
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02112581139	ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 18:08 SOB N° 20230558607.
PROTOCOLO: 230558607 DE 28/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312762563. CNPJ DA SEDE: 51983100000116.
NIRE: 17200814197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 6 de Maio de 2024 às 17:15	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 461733	Inscrição Municipal 2449299
--	---	----------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 06/05/2024
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA		CNPJ: 51.983.100/0001-16
Nome Fantasia: GV CLINICAS		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 0	Data Registro:
Telefone Fixo:	Celular:	Email: ADMPALMAS@GVCLINICAS.COM

ENDEREÇO ATIVIDADE

Bairro/Quadra/Setor: ()		Logradouro: ()	
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:	CEP:	Área: 114,00 m²

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	18/12/2023		X
8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	28/08/2023	18/12/2023	
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	28/08/2023	18/12/2023	
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	18/12/2023		
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	28/08/2023	18/12/2023	
7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	28/08/2023	18/12/2023	
7119704 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	28/08/2023	18/12/2023	
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	28/08/2023	18/12/2023	

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA	021.125.811-39	28/08/2023	X
Endereço: , ,	Identidade: None		

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: ____/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.983.100/0001-16**, com sede na Q. 104 SUL, QACSE 11, RUA SE 09, Nº 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, apresentado preços compatíveis com os



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.983.100/0001-16**, no valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Oliveira de Fátima – TO, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, qual tem objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo ____/2025**, tendo como Adjudicada a empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.983.100/0001-16, com sede na Q. 104 SUL, QACSE 11, RUA SE 09, Nº 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo ____/2025. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, 07 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara municipal de Oliveira de Fátima- TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.016.674/0001-00**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº____/2025, vem através desta, convocar a Empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Oliveira de Fátima – TO, 07 de janeiro de 2025.


ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM: GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO e a empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.983.100/0001-16**, com sede na Q. 104 SUL, QACSE 11, RUA SE 09, Nº 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, representada pelo Senhor JEOVÁ ARAÚJO CARDOSO, portador do CPF nº 011.005.891-71, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75". Inciso II, Decreto municipal legislativo nº 09/2025 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.	Serv.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

Valor total do contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta,

3.5. conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

3.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades do objeto deste contrato deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo Nº.009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Oliveira de Fátima - TO, 07 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: Isabella Santos de Sousa

NOME:

RG/CPF: 108.794.181-41

GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ Nº 51.983.100/0001-16

CONTRATADA

2: Zilma Gomes de Souza

NOME:

RG/CPF 013.726.181-04



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: ____/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO.**

CNPJ: **02.016.674/0001-00**

CONTRATADO: **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**

CNPJ: **51.983.100/0001-16**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, através do Presidente da Câmara, o Sr. **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG n.º 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, **AUTORIZA** a empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ: **51.983.100/0001-16**, a iniciar os serviços ora contratados.

Oliveira de Fátima – TO, 07 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Contratante: A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO, doravante denominado como GESTOR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

Contratado: **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.983.100/0001-16, com sede na Q. 104 SUL, QACSE 11, RUA SE 09, Nº 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, representada pelo Senhor JEOVÁ ARAÚJO CARDOSO, portador do CPF nº 011.005.891-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins – TO.

Oliveira de Fátima – TO, 07 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, Termo de Ratificação e o Extrato da Dispensa, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2025** constante no Processo Administrativo nº ____/2025, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial**, com fulcro no inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **GV CLINICAS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **51.983.100/0001-16**.

Oliveira de Fátima -TO, 07 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara